

TREVISA INVESTIMENTOS S. A.

CNPJ Nº 92.660.570/0001-26 - NIRE 43 3 0000806-1
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da **Trevisa Investimentos S. A.** (“Companhia”) para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), sob a **forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 (“IN CVM 481”), a ser realizada no dia **31 de julho de 2020**, às 10 horas, através da plataforma digital Webex (“Plataforma Digital”), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

2 – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos;

3 – Fixar o montante da remuneração dos administradores;

4- Ratificar a venda de imóveis rurais e ativos florestais da controlada Florestamento Treflor Ltda., objeto dos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 17 de outubro de 2019; e

5- Ratificar a distribuição de dividendos intermediários realizada no exercício social de 2019, a conta de Reserva de Lucros.

Informações Gerais:

1. Considerando as restrições atualmente existentes à circulação e reunião de pessoas em razão da Covid-19, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser: (a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no boletim de voto a distância (“Boletim”), que pode ser acessado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.trevisa.com.br/investidores); e (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

2. A Proposta da Administração, contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, o Boletim, os demais documentos previstos na

IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, **incluindo informações detalhadas para participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital**, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia em 30 de junho de 2020, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.trevisa.com.br/investidores).

3. Os documentos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) encontram-se à disposição dos Acionistas no escritório da Companhia, localizado na Avenida Padre Cacique, 320 – Porto Alegre, RS, nos websites da Companhia (www.trevisa.com.br/investidores) e da CVM (www.cvm.gov.br), e foram publicados nos termos do artigo 133, §3º, da Lei das S.A.

Porto Alegre, RS, 30 de junho de 2020.

Fernando Ferreira Becker
Presidente do Conselho de Administração